

PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/PMP - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMP

CONTRATO Nº 029 /LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 03 - PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA -PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela chefe de Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, e como **CONTRATADA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº53- 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato legalmente representada pelo sócio, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa Filho, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Pernambuco, sob o Nº 24.201, Subseccional Caruaru, inscrito no CPF sob o nº 045.664.794-55 e no RG sob o nº 6.581.289 SDS/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017, a Tomada de Preço nº 001/2017/PMP resolvem celebrar o Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Pesqueira-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supracitada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.



PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

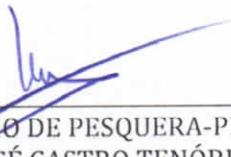
Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 12 (doze) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, sexta-feira, 27 de dezembro 2019.

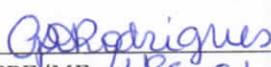


MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE
MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
CONTRATANTE

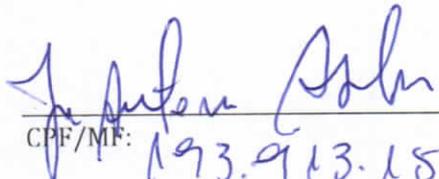


BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF/MF: 486.010.554-00



CPF/MF: 193.913.154-53